

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETO:** Aquisição de uniformes, destinados “ Campeonato Municipal Elio José da Silva”.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Total
1	Meião adulto a escolher cor e numeração- Geralmente são feitos de materiais sintéticos como poliéster, nylon ou uma mistura de tecidos que oferecem respirabilidade, conforto e durabilidade, tamanhos disponíveis em diferentes tamanhos, geralmente variando de pequeno a grande, para que se ajuste corretamente aos pés dos jogadores, tem um comprimento padrão que vai até abaixo do joelho para fornecer proteção e cobertura suficientes durante o jogo, sendo assim garantindo o conforto e durabilidade durante o uso.	6811	Par	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
2	Calções para futebol - material Dray fit , composição 100 % poliéster , facilita a eliminação do suor , macio , não deixa cheiro , seca rápido , modela o corpo , não desbota , não encolhe, TRANSFER a escolher símbolos e identificações dos times. Tamanhos: G e GG. Cor variada.	602240	Und	120	R\$ 69,99	R\$ \$ 8.398,80
3	Camisas para futebol-material Drayfit , composição 100 % poliéster , facilita a eliminação do suor , macio , não deixa cheiro , seca rápido , modela o corpo , não desbota , não encolhe,TRANSFER a escolher símbolos e identificações dos times. Tamanhos: G e GG. Cor variada.	602240	Und	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
4	Camisa para futebol comissão técnica-material Drayfit , composição 100 % poliéster , facilita a eliminação do suor , macio , não deixa cheiro , seca rápido , modela o corpo , não desbota , não encolhe, TRANSFER a escolher símbolos	602240	Und.	30	R\$ 75,00	R\$2.250,00

e identificações dos times. Tamanhos: G e GG. Cor variada.					
--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	1-Aquisição de uniformes, destinados ao Campeonato Municipal Conquistense de Futebol Amador Edição/2024 “Campeonato Municipal Elio José da Silva”. 2- Identificação dos times e Comissão: Atender os jogadores e comissão técnica, incluindo a identificação dos times e da comissão técnica e unificar a equipe, promovendo um senso de pertencimento e camaradagem entre os jogadores. 3- Profissionalismo: Ter uniformes adequados mostra comprometimento e profissionalismo por parte do time, criando uma boa impressão para os adversários, espectadores e organizadores do Campeonato. 4- Reconhecimento: Uniformes podem exibir logotipos da Prefeitura Municipal de Conquista MG e times, fornecendo visibilidades e reconhecimento que a Secretaria de Esporte e Lazer pode ajudar a garantir financiamento para os times e comissão técnica. 5- Segurança- Uniformes esportivos muitas vezes são protejatos com materiais e características que melhoram o desempenho e a segurança dos jogadores, como tecidos respiráveis, proteção contra impactos e visibilidade em condições de pouca luz. 6- Regulamentação: Em muitos campeonatos e ligas, o uso de uniformes padronizados pode ser obrigatório conforme as regras estabelecidas pelos organizadores. Motivação e Espírito de Equipe: Ter uniformes de qualidade pode motivar os jogadores e fortalecer o espírito de equipe, aumentando as chances de sucesso no campeonato visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Natureza Comum, não continuada
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inc II, da Lei Federal número 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Menor Preço global
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim Justifica- ☒ Não será prestada assistência técnica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	NÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

	4. 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5. 6. 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 7. 8. 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 9. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	0. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 1. 2. 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 3. 4. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5. 6. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 7. 8. 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 9. 0. 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

	. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ Será prestado 30 dias após a emissão de ordem de serviço.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Deverá entregar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Rua: Dr. Furiati número 354 bairro Centro Conquista/MG. no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: Carlos de Assis Bonfim.

CARGO: Secretária de municipal de Esporte e lazer.

EMAIL: esporte@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1270

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: Tatiane dos Reis Batista.

CARGO: Assessora de Esporte.

EMAIL: esporte@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1270

1. Competem à Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2. A Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e conforme regulamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	31/12/2024
PRAZO DE ENTREGA	30 dias (pronta entrega).
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Por meio de ordem bancaria, com depósito em conta da contratada, no prazo de até 30 dias após a entrega de nota fiscal e demais documentos requeridos. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias e Financeiras: Disponibilidade Financeira: () Sim () Não _____ Dotação Orçamentária: Ficha _____, Fonte _____ () Sim () Não _____

Conquista/MG, 01 de Abril 2024.

CARLOS DE ASSIS BONFIM – GESTOR DE CONTRATO
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

TATIANE DOS REIS BATISTA – FISCAL DE CONTRATO
 Assessora de Esporte.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
 Prefeita Municipal